

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS PARQUES URBANOS: UMA REFLEXÃO ATUAL

Eliana Aparecida da Silva Cutrim (UNIFIEO)¹

Francisco Ferreira Cutrim (UNIFIEO)²

Resumo

Os parques urbanos são espaços que estruturam parte da vida pública no espaço urbano. Neles, a cidade se encontra em sua diversidade, tornando visíveis as contradições que compõem o tecido urbano, no tocante à preservação e à conscientização ambiental. Hoje em dia, é de fundamental importância que as cidades em geral possuam núcleos de preservação de Educação Ambiental em parques urbanos, e a criação e preservação dos parques com toda sua estrutura, núcleo de Educação Ambiental, sirvam para escolas e o público local da cidade, que dispersa e discute conhecimentos sobre a conservação e manutenção da natureza.

Palavras-chave: Educação Ambiental. Parques Urbanos. Espaço urbano. Cidade.

Abstract

Urban parks are spaces that structure part of public life in urban space. In them, the city is in its diversity, making visible the contradictions that make up the urban fabric, regarding the preservation and environmental awareness. Nowadays it is of fundamental importance that cities in general have Environmental Education preservation centers in urban parks, and the creation and preservation of parks with all their structure, Environmental Education nucleus, serves schools and the public in the city that disperses and discusses knowledge about the conservation and maintenance of nature.

Keywords: Environmental Education. Urban parks. Urban Space. City.

Introdução

Os parques urbanos são espaços que estruturam parte da vida pública no espaço urbano. Neles, a cidade se encontra em sua diversidade, tornando visíveis as contradições

¹ Licenciada em Geografia pelo Centro Universitário da Fundação Instituto de Ensino para Osasco (UNIFIEO) e em Pedagogia pela Universidade Metropolitana de Santos (UNIMES).

² Mestre em Psicologia Educacional pelo Centro Universitário da Fundação Instituto de Ensino para Osasco (UNIFIEO). Especialista em Formação de Docentes para o Ensino Superior pela Universidade Nove de Julho (UNINOVE). Bacharel e Licenciado em Geografia pelo UNIFIEO. É professor titular da cadeira de Geografia na Prefeitura Municipal de Barueri, São Paulo.

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

que compõem o tecido urbano, no tocante à preservação e à conscientização ambiental. Os espaços públicos são lugares da cidade em que a acessibilidade ampliada permite o encontro entre os diferentes grupos e classes sociais que compõem o conjunto urbano local: “Essa diversidade de grupos que usam o espaço público, com práticas espaciais bastante particulares, gera a necessidade de criação de um estatuto público que garanta o convívio mútuo, para que a diversidade seja respeitada sob a premissa da igualdade” (SOUZA, 2008, s/p).

Com isso, é de fundamental importância as Unidades de Conservação (UCS) no meio urbano como um espaço público, que além de contribuírem significativamente para amenizar as condições ambientais urbanas, oferecer espaços para o lazer e a educação em contato com a natureza, melhorando a qualidade de vida, nos âmbitos local, regional e global.

Parques urbanos são espaços públicos que oportunizam momentos de reencontro com o ambiente natural quebrando a dureza do concreto e do trânsito construídos pelo ser humano e possibilitando momentos de maior liberdade e devaneios. Um passeio por um parque pode aliviar as tensões do ambiente urbano e possibilitar atividades físicas saudáveis como caminhadas ou corridas. Para tanto, estes espaços, constituem um patrimônio comum dos munícipes, precisam ser priorizados pelo poder público que deve garantir a sua preservação e proteção, a fim de que possam ser utilizados como espaços de educação por pais e filhos ou por grupos de estudantes e professores, pois a convivência em ambientes naturais favorece a sensibilização pelas questões ambientais. Para Toledo e Pelicioni (2006, p. 63-64):

A Educação Ambiental, portanto, deve ser um processo contínuo de construção da cidadania, possibilitando que os indivíduos e a coletividade conscientes, possam atuar na busca de soluções para os problemas que afetam à todos. Para que isso ocorra, a capacitação técnica por meio da construção de conhecimentos, da formação de atitudes e de habilidades, objetivos da Educação Ambiental propostos no referido documento, devem estar voltados para o desenvolvimento de ações que garantam a sustentabilidade.

1 Educação ambiental em Osasco

Em Osasco, o Plano Diretor do Município que é o instrumento básico da política

2

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

de desenvolvimento do Urbano Municipal, intervém nas questões ambientais de forma que sua principal finalidade é orientar a atuação do poder público e da iniciativa privada na construção dos espaços urbano e rural na oferta dos serviços públicos essenciais, visando assegurar melhores condições de vida para a população. Com isso, propõe diretrizes para proteger o meio ambiente, os mananciais e áreas verdes:

Segundo o art. 24, Lei Complementar nº 125, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Osasco, recomendação de implementação de um Anel Verde no entorno da região central do município, representa ação prioritária, a ser desencadeada a curto e médio prazo, que se incorporará aos programas de desenvolvimento ambiental, em especial, os programas de expansão dos parques públicos, praças e áreas arborizadas e de arborização em vias e logradouros do município, de abrangência maior, e permitirão a implantação de um sistema ambiental, composto pelo Anel Verde, por corredores verdes e pelos parques da cidade, integrados em um conjunto de áreas verdes públicas ou privadas, que substituirão gradativamente áreas ambientalmente frágeis no entorno da região central, criando, com isso, uma relação de identidade e proximidade entre o centro e os bairros adjacentes. (OSASCO, 2004, s/p)

A qualidade de vida urbana é entendida como o grau de satisfação das necessidades básicas para a vida humana, que possa proporcionar bem-estar aos habitantes de determinada fração do espaço geográfico e o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano é de fundamental importância para o desenvolvimento Ambiental do Município de Osasco com seus programas de expansão dos parques públicos, praças.

Neste contexto, a Educação Ambiental em conjunto com leis municipais que protegem áreas conservação, pode levar a uma conscientização individual e coletiva do grupo, considerando as representações sociais que norteiam o pensar e agir dos envolvidos no processo educativo, identificando pontos de fragilidade que podem ser usados para que o indivíduo seja posto em situação de conflito e saia de sua zona de acomodação, refletindo sobre suas práticas.

2 Trajetória da educação ambiental

Para compreendermos a trajetória da construção desse processo educativo, denominado Educação Ambiental, aborda-se aqui alguns autores que se aprofundaram

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

nesse tema. É perceptível em seus escritos que discussões empreendidas fora do país, a exemplo das conferências internacionais, estão presentes no processo de definição da Educação Ambiental. Será então necessário fazer um breve recuo no tempo.

O marco inicial da Educação Ambiental no âmbito internacional é a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente realizada em Estocolmo em 1972. Ela enfatizou a urgente necessidade de se criar novos instrumentos para tratar de problemas ambientais, dentre eles, a Educação Ambiental que passou a receber atenção especial em praticamente todos os fóruns relacionados com a temática do desenvolvimento e meio ambiente. A resolução 96 da Conferência de Estocolmo recomendou para a EA um caráter interdisciplinar para essa nova área de conhecimento que abrangesse todos os níveis de ensino incluindo o não-formal, com o objetivo de preparar o ser humano para viver em harmonia com o meio ambiente.

A necessidade de um amplo processo de EA surgida nessa Conferência levou ao estabelecimento do Programa Internacional de Educação Ambiental UNESCO/PNUMA (Organização para a Educação, a Ciência e a Cultura das Nações Unidas/Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente) e à elaboração dos princípios e orientações da EA na Conferência de Tbilisi em 1977 (LEFF apud REIGOTA, 2001).

Como desdobramento de Estocolmo em 1975 e para implementar a resolução 96 citada acima foi realizado em Belgrado o Seminário Internacional sobre Educação Ambiental na qual foi aprovado o documento denominado “Carta de Belgrado” onde encontram-se os elementos básicos para estruturar um programa de Educação Ambiental em diferentes níveis, nacional, regional e local (BRASIL, 2001).

Na América Latina destacam-se os seminários realizados em Chosica (Peru) e Bogotá (Colômbia) no ano de 1976, Costa Rica em 1979 e Buenos Aires em 1988. Das recomendações saídas dessas reuniões destaca-se aqui: a Educação Ambiental é postulada como agente fortalecedor e catalisador dos processos de transformação social e a que define a EA como capaz de enfrentar a problemática das implicações ambientais presentes no contexto de subdesenvolvimento da região latino-americana, e que ela faça parte integrante da política ambiental.

Mas, na verdade, entre a maioria das pessoas que pensam e realizam a EA, o

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

grande marco conceitual da Educação Ambiental foi a I Conferência Intergovernamental sobre Educação para o Ambiente realizada pela UNESCO, na cidade de Tbilisi (Geórgia) na ex-União Soviética, no ano de 1977, em que foram enunciadas 41 recomendações sobre Educação Ambiental. Este encontro contribuiu para definir a natureza da EA, seus objetivos e características, assim como as estratégias pertinentes ao plano nacional e internacional da EA. Para Layrargues (2001) ela apresenta uma visão da realidade bastante crítica e acrescenta que:

[...] a grande relevância de Tbilisi reside na ruptura das práticas ainda reduzidas ao sistema ecológico, por estarem demasiadamente implicadas com uma educação meramente conservacionista. Então, fortemente atrelado aos aspectos político-econômicos e socioculturais, não mais permanecendo restrito ao aspecto biológico da questão ambiental, o documento de Tbilisi ultrapassa a concepção das práticas educativas que são descontextualizadas, ingênuas e simplistas, por buscarem apenas a incorporação do ensino sobre a estrutura e funcionamento dos sistemas ecológicos ameaçados pelo ser humano. (LAYRARGUES, 2001, p. 132)

No ano de 1987, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) realizaram em Moscou a II Conferência Mundial para tratar de EA. Nesse evento avaliou-se o que fora realizado na década anterior e reafirmados os princípios preconizados em Tbilisi para Educação Ambiental (EA). Traçaram-se planos de ação para a década de 1990, como as questões de natureza pedagógica necessária para integrar a EA ao sistema educacional dos países. Foi enfatizada a questão da resolução de problemas concretos através de uma participação responsável e consciente dos indivíduos e da coletividade.

Em 1992, durante a Unced (Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento) mais conhecida como Rio-92, ocorreu o Fórum Global - evento paralelo ao oficial reunindo a sociedade civil. Durante o Fórum aconteceu a Jornada Internacional da Educação Ambiental da qual produziu-se o “Tratado de Educação Ambiental para sociedades sustentáveis e responsabilidade global” que apresenta os seguintes princípios:

[...] a EA deve basear-se num pensamento crítico e inovador; ter como propósito formar cidadãos com consciência local e planetária; ser um ato político, baseado em valores para a transformação social; envolver uma perspectiva holística, enfocando a relação entre o ser humano, a natureza e o universo de forma interdisciplinar; e deve estimular a solidariedade, o respeito aos direitos humanos e a equidade. (BRASIL, 2001)

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

Entre as principais pautas além de sistematizar um plano de ações com o objetivo de alcançar o desenvolvimento sustentável a Rio-92 estava em examinar a situação ambiental do mundo e as mudanças ocorridas depois da Conferência Estocolmo. Esta Conferência iniciou a elaboração da carta da terra, lançou a Agenda 21 e embasou eventos como a conferência de Kyoto no Japão em 1997, que originou o Tratado de Kyoto (2005).

Nota-se que em termos internacionais a Educação Ambiental dispõe de um referencial conceitual que deve ser incorporado nas práticas formais e não-formais de cada país, região ou localidade. Tais pressupostos orientaram as políticas públicas, programas governamentais ou não, em diferentes países. Todos esses eventos criaram bases conceituais da Educação Ambiental como instrumento para se alcançar um novo tipo de desenvolvimento que passou a ser denominado de “desenvolvimento sustentável”.

Numa contribuição para uma análise crítica do histórico de mobilização internacional até aqui exposto, Loureiro diz que:

[...] os ciclos de conferências se repetem, mas a desigualdade econômica e política, assim como a devastação ambiental, também se perpetuam. Os problemas mundiais e os locais em cada nação não poderão ser resolvidos somente com educação, visto que a educação é uma prática social, e portanto, define-se em sociedade. Porém, não será possível solucionar problemas que se manifestam política e economicamente em todo o mundo sem a educação. (LOUREIRO et al., 2007, p. 31)

3 Educação ambiental no Brasil

Os estudos sobre o meio ambiente tiveram seu início no Brasil a partir da década de 1970 e como afirma Reigota:

Surgida no Brasil com os movimentos sociais do período final do regime militar, praticada inicialmente por biólogos e profissionais de áreas afins, como agronomia e saúde pública, após três décadas, podemos dizer que a educação ambiental brasileira conquistou a sua legitimidade nos espaços políticos e científicos. (REIGOTA, 2007, p. 223)

Neste sentido, o Programa Nacional de Educação Ambiental confirma essa origem e explica que:

Apesar da literatura registrar que já se ouvia falar em educação ambiental desde meados da década de 60, o reconhecimento internacional desse fazer

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

educativo como uma estratégia para se construir sociedades sustentáveis remonta a 1975, quando se instituiu o Programa Internacional de Educação Ambiental, sob os auspícios da UNESCO e do PNUMA. E sobretudo, dois anos depois, em 1977, quando realizou-se a Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, conhecida como Conferência de Tbilisi, momento que se consolidou o PIEA e se estabeleceram as finalidades, os objetivos, os princípios orientadores e as estratégias para a promoção da educação ambiental. Mas atribui-se à Conferência de Estocolmo, realizada em 1972, a responsabilidade por inserir a temática da educação ambiental na agenda internacional. (PRONEA, 2004, p. 15)

A prática da educação ambiental é defendida por leis em diversos segmentos oficiais, desde legislações na área de meio ambiente até na área de educação. Estas regulamentações visam assegurar que a educação ambiental será considerada pela sociedade civil em seus diversos setores.

Segundo a Lei 9.795/99, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental e o Decreto 4.281/02, que a regulamenta, a Educação Ambiental, no Sistema Nacional de Meio Ambiente – Sisnama, para cumprir o seu papel de instrumento de gestão ambiental deve ser praticada em articulações com atividades como conservação da biodiversidade, zoneamento ambiental, licenciamento, gerenciamento costeiro, manejo sustentável de recursos hídricos, ecoturismo, gerenciamento de resíduos e outras. Isto significa que o processo educativo deve ser desenvolvido com os grupos sociais diretamente envolvidos com as atividades de gestão ambiental, objetivando a sua participação na prevenção e solução de problemas ambientais. (IBAMA, 2002, p. 19-20)

A primeira vez que a Educação Ambiental aparece na legislação brasileira foi com a Lei nº 6938 de 1981 que institui a Política Nacional de Meio Ambiente. Esta lei posteriormente foi incorporada pela Constituição Brasileira de 1988, a qual em seu artigo 225 (caput), determina que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 1988).

Para garantir a efetividade desse direito, o Poder Público fica incumbido de promover a Educação Ambiental (EA) em todos os níveis de ensino. Em 1991 é iniciada a institucionalização da Educação Ambiental no MEC, pela portaria 678, estabelecendo que a Educação Ambiental deve permear os currículos dos diferentes níveis e modalidades de ensino. Em 1994 foi aprovado o Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA) e em 1997 foram lançados os Parâmetros Curriculares Nacionais

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

que têm como um dos temas transversais o Meio Ambiente, destacando que a “Educação Ambiental tem a missão de tratar do ambiente integradamente” (LOUREIRO, 2007, p. 31).

Ainda no sentido da busca pela promoção da EA, em 1999 é criada a Lei 9.795/99 que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), sendo criadas a Coordenação-geral de EA (CGEA) no Ministério da Educação (MEC) e a diretoria de EA no Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Acompanhando a Constituição, quase todos os Estados estabeleceram disposições específicas sobre meio ambiente e quase todos incluíram a EA entre os temas contemplados (BARBIERI, 2004, p. 10). O Estado de São Paulo, por exemplo, através da Lei nº 12.780, instituiu a Política Estadual de Educação Ambiental, criando o Programa Estadual de Educação Ambiental. Segundo Andrade (2019, s/p):

Por se tratar de uma atividade de ordem pública imprescindível ao bem estar da população, cabe ao Poder Público em suas políticas públicas de ecologia, educação e desenvolvimento urbano, entre outras atribuições, criar, preservar e proteger às áreas vegetadas da cidade, mediante legislação específica, bem como regulamentar o sistema de arborização urbana. Neste sentido, poder público e munícipes serão parceiros no processo de construção de uma nova ordem social, na promoção e defesa dos direitos e no exercício da cidadania, resultando em uma cidade melhor para se viver.

A prática educacional em relação a EA em diversos níveis da Educação, constitui-se um imperativo não só diante das exigências legais, mas da necessidade de dar soluções à gravidade dos problemas socioambientais que afetam o planeta a nível local, regional e global.

Considerações finais

Hoje em dia é de fundamental importância que as cidades, em geral, possuam núcleos de Educação Ambiental e de preservação de parques urbanos, e a criação e preservação dos parques com toda sua estrutura como: playgrounds, calçadas/caminhos, lixeiras, banheiros/sanitários, estruturas esportivas (barras etc.), telefone público, bebedouros, ponto de táxi, estacionamento, segurança pública (guardas etc.),

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

palco/coreto, estruturas para idosos (jogos etc.), placa de identificação, ponto de ônibus e, principalmente, que esse núcleo de Educação Ambiental sirva para escolas e o público local da cidade que dispersa e discute conhecimentos sobre a conservação e manutenção da natureza.

Referências bibliográficas

ANDRADE, Vagner Luciano de. Parque ou praça: a educação ambiental e a redescoberta da natureza na cidade. **Jornal pensar a educação**, 5 de abril de 2019. Disponível em: <<https://pensaraeducacao.com.br/pensaraeducacaoempauta/parque-ou-praca-a-educacao-ambiental-e-a-redescoberta-da-natureza-na-cidade/>>. Acesso em: 12 jul. 2019.

BARBIERI, J. C. **Gestão ambiental empresarial**. São Paulo: Saraiva, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa parâmetros em ação, meio ambiente na escola: guia do formador**. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 2001.

IBAMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Como o Ibama exerce a educação ambiental**. Coordenação Geral de Educação Ambiental. Brasília: Edições Ibama, 2002.

LAYRARGUES, P.P. A resolução de problemas ambientais locais deve ser um tema gerador ou uma atividade-fim da educação ambiental? In: REIGOTA, Marcos (Org.) **Verde cotidiano: o meio ambiente em discussão**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

LEFF, E. Educação ambiental e desenvolvimento sustentável. In: REIGOTA, Marcos (Org.) **Verde cotidiano: o meio ambiente em discussão**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

LOUREIRO, C. F. B.; AZAZIEL, M.; FRANCA, N. **Educação ambiental e conselho em unidades de conservação: aspectos teóricos e metodológicos**. Parque Nacional da Tijuca: Ibase/Instituto TerrAzul, 2007. Disponível em: <http://ava.icmbio.gov.br/pluginfile.php/108/mod_data/content/2194/liv_ibase_pnt.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2019.

OSASCO. **Lei complementar nº 125**, de 03 de agosto de 2004. Plano Diretor de

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

Desenvolvimento Urbano de Osasco. Disponível em:
<<https://leismunicipais.com.br/a1/plano-diretor-osasco-sp>>. Acesso em: 12 jun. 2019.

PRONEA. **Programa Nacional de Educação Ambiental:** documento Básico. Brasília, 2004. Disponível em:
<https://www.mma.gov.br/estruturas/educamb/_arquivos/pronea3.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2019.

SOUZA, F. S. O **espaço público contemporâneo:** a complexidade vista a partir de parques urbanos de Porto Alegre. Porto Alegre: UFRGS, Dissertação de Mestrado, 2008. Disponível em:
<<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/13539/000633919.pdf?...1>>. Acesso em: 11 jun. 2019.

TOLEDO, R. F. de; PELICIONI, M. C. F. A educação ambiental nos parques estaduais paulistas no âmbito das recomendações de Tbilisi. **Práxis Educativa.** Ponta Grossa, Paraná, v. 1, n. 2, p. 57 – 64, jul.-dez. 2006. Disponível em:
<file:///C:/Users/ASUS/Downloads/286-916-1-PB.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2019.

Recebido em: 19/11/2019
Aceito em: 30/01/2020